

## CONSULTA PÚBLICA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 03/ 2016

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (SECPAR), por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS** - instituída pelo Decreto 'P' n.º 20.345 de 01/08/2001, alterado pelo Decreto n.º 36.779 de 19/02/2013, nomeada pelo Decreto "P" 956, de 28/10/2015, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência Pública, **CEL/PRÓPRIOS - Nº 03/2016**, do tipo **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, a fim de selecionar Concessionário para a **GESTÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS DO JARDIM ZOOLOGICO MUNICIPAL**, **PELO PRAZO DE 35 ANOS**, que se regerá pelas normas de caráter geral da Lei N.º 8.987, de 13/02/95, N.º 9.074, de 07/07/95 e N.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município (CAF), instituído pela Lei N.º 207, de 19/12/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar N.º 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto N.º 3221 de 18.09.81 e suas alterações, pelo Decreto N.º 21.351 de 30/04/02, pelo Decreto n.º 22.780, de 03/04/2003, alterado pelo Decreto N.º 25.369 de 10/05/2005, pela Lei N.º 173 de 29/07/1980, pelo Decreto N.º 4984 de 14/03/1985, pelo Decreto N.º 646 de 17/03/76, bem como pelas disposições contidas no Edital de Concorrência – **CEL/PRÓPRIOS Nº 03/2016** e seus Anexos.

**1.2.** O Edital completo e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/secpar> ou [http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, telefone 2976-3268, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) *pen drive* para a realização da cópia dos arquivos.

**1.3.** O **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro não se responsabiliza pelo Edital e Anexos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos do disposto acima.

**1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa oficial, da mesma forma em que se deu a publicidade do presente Edital.

**1.5.** É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pelo **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, não sendo aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação foi objeto de autorização pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito (conforme art. 252 do CAF) constante do Processo Administrativo nº 04/550.075/2016 de 18/01/2016, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 19/01/2016.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO e o PLANO DE NEGÓCIOS das licitantes deverão ser entregues à **Comissão Especial de Licitação CEL/PRÓPRIOS**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo – sala 512, na Cidade do Rio de Janeiro em sessão pública que será realizada no dia 09 de junho de 2016 às 11:30 horas.

**3.2.** No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será publicado novo Aviso de licitação, indicando data e horário da sessão, o qual será divulgado na imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

**3.3.** A licitação objeto deste Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.** As Especificações Técnicas, Escopo de Serviços e Orçamentos foram produzidos e aprovados pela Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas (SECPAR), no Processo Administrativo nº 04/550.075/2016, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 19 de janeiro de 2016, não tendo a **Comissão Especial de Licitação - CEL PRÓPRIOS**, atribuição ou competência técnica para o exame dos Elementos Técnicos, Orçamento, Projeto Básico e Estudos Econômicos que integram o Edital e os autos do processo licitatório. Dúvidas e esclarecimentos pertinentes aos referidos documentos técnicos serão encaminhados pela **Comissão Especial de Licitação – CEL/PRÓPRIOS** à SECPAR, responsável técnica do projeto.

## **4. PRAZO DA CONCESSÃO**

**4.1.** O prazo da presente **CONCESSÃO** é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da ordem de início emitida pela Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

## **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1.** Esta licitação será julgada pelo critério de **MAIOR VALOR DE OUTORGA**.

## **6. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS DO JARDIM ZOOLOGICO MUNICIPAL**, em imóvel de propriedade da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIO-ZOO, com a estipulação de encargos, compreendendo a realização dos investimentos necessários à conservação, manutenção e remodelação das respectivas instalações em termos adequados à vida animal e à legislação vigente.

**6.2.** O imóvel destina-se ao **JARDIM ZOOLOGICO MUNICIPAL**, tal como identificado no Termo de Referência.

**6.3.** A execução do objeto deverá prover aos visitantes um serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaça as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade e continuidade, aferidas em conformidade com as normas regulamentares dispostas pelo Município as diretrizes técnicas e especificações constantes deste Edital, do Termo de Concessão, do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital assim como a regulamentação existente na legislação de regência da atividade.

**6.4.** A execução do objeto deverá assegurar também o adequado manejo, segurança e controle do plantel, garantido o bem-estar dos animais mantidos em cativeiro, por intermédio do provimento de alimentação nutricionalmente apropriada, tratamento veterinário pertinente, limpeza e assepsia dos espaços ocupados e enriquecimento ambiental dos recintos, que favoreça a expressão das manifestações comportamentais características de cada espécie em seu ambiente natural, conforme assentado nas normas regulamentares dispostas pelo Município, diretrizes técnicas e especificações constantes deste Edital, do Termo de Concessão, do termo de Referência e demais Anexos deste Edital assim com a regulamentação existente na legislação de regência da atividade.

**6.5.** A **CONCESSIONÁRIA** também poderá explorar, por si ou por terceiro, outras atividades complementares relacionadas à execução do objeto desta Concessão, desde que autorizadas pelo **MUNICÍPIO**.

## 7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O valor estimado da contratação, para efeito desta licitação, é de R\$ 66.643.935,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais), correspondente ao valor estimado dos investimentos de responsabilidade da Concessionária a serem feitos no Jardim Zoológico Municipal, conforme Termo de Referência aprovado pelo Secretário Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas, estando todos os citados atos nos autos do processo nº 04/550.075/2016.

## 8. OUTORGA

8.1. Pela Concessão da gestão e exploração integradas do Jardim Zoológico Municipal, a **CONCESSIONÁRIA** arcará com as seguintes **OUTORGAS**:

8.1.1. Pagamento de **OUTORGA FIXA**, cujo valor mínimo é de R\$ 1.139.000,00 (um milhão cento e trinta e nove mil reais) a ser pago mediante guia DARM expedida pela Superintendência de Patrimônio Imobiliário, conforme indicado no Termo de Concessão. A licitante vencedora deverá recolher, à vista, até a data do ato de lavratura do Termo de Concessão, o valor integral da outorga, deduzido o valor já depositado, conforme o disposto no item 20.1;

8.1.2. A partir do 25º (vigésimo quinto) mês de vigência da concessão, a Concessionária pagará ao **MUNICÍPIO**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante guia DARM a ser requerida à Superintendência de Patrimônio Imobiliário, **OUTORGA VARIÁVEL** a ser apurada e paga mensalmente, calculada da seguinte forma:

(i) Apurada a visitação superior a 1.500.000 (um milhão e meio) visitantes pagantes nos 12 (doze) meses anteriores ao do pagamento, percentual correspondente a 12% (doze por cento) sobre o faturamento bruto do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

(ii) Apurada a visitação entre 1.000.000 (um milhão) e 1.499.999 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) visitantes pagantes nos 12 (doze) meses anteriores ao do pagamento, percentual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

(ii) Apurada a visitação inferior a 1.000.000 (um milhão) visitantes pagantes nos 12 (doze) meses anteriores ao do pagamento, percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto do mês

imediatamente anterior ao do pagamento.

**8.1.2.1.** Considerar-se-á no cálculo do faturamento bruto todas as receitas auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da exploração da concessão, nelas incluídas tanto as advindas da exercício da atividade principal de Jardim Zoológico Municipal, quanto as derivadas do desempenho de atividades complementares, como a prestação de serviços de apoio ou serviços especiais de entretenimento ao público e a exploração, por si ou terceiros, de espaços físicos, de publicidade e de atividades comerciais no Jardim Zoológico Municipal;

**8.1.2.2.** No 22º (vigésimo-segundo) mês da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá indicar uma empresa de auditoria, com registro na Comissão de Valores Mobiliários, dentre as denominadas “**Big four**”, que será contratada às expensas da **CONCESSIONÁRIA**, para realização de trabalho de auditoria no número de visitantes, no faturamento, na contabilidade e em quaisquer outros documentos da **CONCESSIONÁRIA**, de modo a confirmar e demonstrar o valor efetivamente devido pela aplicação do percentual sobre o faturamento bruto da **CONCESSIONÁRIA**. A empresa de auditoria contratada e a **CONCESSIONÁRIA** não poderão pertencer ao mesmo grupo econômico;

**8.1.2.3.** A empresa de auditoria escolhida pelo **MUNICÍPIO** e contratada pela **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas deverá entregar à Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas relatório semestrais, conclusivos, até o dia 30 de julho e até o dia 30 de janeiro, durante o período da Concessão;

**8.1.2.4.** Caso a auditoria realizada constate diferença a maior ou a menor entre o valor mensalmente recolhido e valor efetivamente devido pela **CONCESSIONÁRIA**, a diferença será compensada ou completada na prestação mensal imediatamente seguinte;

**8.1.2.5.** Em caso de atraso no pagamento da outorga variável ou em caso de constatação, de recolhimento a menor por parte da **CONCESSIONÁRIA**, esta pagará, além do valor corrigido monetariamente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulada entre a data do inadimplemento e a data do efetivo pagamento da obrigação, juros de 1% (um por cento) ao mês e após 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, sem prejuízo

da extinção da Concessão;

**8.1.2.6.** Caso o índice previsto no item anterior seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice adotado oficialmente pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

## 9. ENCARGOS

**9.1** Como Encargos da Gestão do Jardim Zoológico Municipal, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a realizar os investimentos necessários à sua conservação, manutenção e remodelação em termos adequados à vida animal e à regulamentação, conforme especificados no Termo de Referência.

**9.2** A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todos os custos relativos às intervenções, obrigando-se a fazê-lo, por sua conta e risco, conforme diretrizes técnicas e especificações mínimas constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**9.3** A **CONCESSIONÁRIA** será investida na posse do equipamento para a realização das intervenções em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão, devendo concluir as intervenções de reforma e construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da ordem de início.

**9.4** A inobservância do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da ordem de início, para a conclusão das intervenções estabelecidas a título de encargo, não apenas obstará o aumento do valor do ingresso, nos termos do item 11.2.iii, como sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** às sanções previstas no item 29.2.

**9.5** As intervenções deverão ser realizadas sem que haja interrupção no funcionamento do Jardim Zoológico Municipal, devendo a **CONCESSIONÁRIA** cumprir todas as normas de segurança vigentes.

**9.6** A **CONCESSIONÁRIA** será responsável na forma do Termo de Concessão, pela qualidade dos materiais empregados no cumprimento dos encargos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestados pela Fiscalização.

**9.7** A licitante deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, o **PLANO DE NEGÓCIOS** que fundamente os valores dos investimentos, receitas, tributos, custos e despesas, entre outros, na planilha apresentada e conforme diretrizes estabelecidas no **Anexo XI**.

## 10. CONTROLE DE ACESSO

**10.1** O controle de acesso de visitantes deverá ser automatizado indicando o perfil de cada visitante, permitindo verificar o quantitativo de cada perfil, inclusive gratuidades e meia-entrada, com interface *web* e acesso remoto pelo **MUNICÍPIO** em tempo real.

## 11. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

**11.1** A **CONCESSIONÁRIA** é remunerada mediante a cobrança de ingressos dos visitantes e a aferição de receitas decorrentes da exploração de atividades complementares relacionadas à execução do objeto desta Concessão.

**11.2** Os valores máximos a serem cobrados pelo ingresso no Jardim Zoológico Municipal, respeitada toda a legislação de tutela quanto às gratuidades e meia-entrada em vigor no **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro:

(i) No ANO 1, o valor máximo poderá ser de R\$ 15,00 (quinze reais);

(ii) No ANO 2, o valor máximo poderá ser de R\$ 20,00 (vinte e reais);

(iii) A qualquer momento, desde que concluídas as intervenções de remodelagem e readequação do Jardim Zoológico Municipal e o respectivo aceite emitido pela Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas, o valor máximo poderá ser de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**11.2.1** Somente ocorrerá reajustamento do valor máximo do ingresso decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Concessão.

**11.2.2** O valor dos ingressos serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (índice de correção monetária adotado oficialmente pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), ou outro que venha substituí-lo;

**11.2.3** Poderá ser admitido, mediante aprovação prévia pelo **MUNICÍPIO**, valor de ingresso superior aos fixados no item 11.2, desde que seja oferecido algum serviço vinculado, tais como visita com guia, visita noturna, transporte, traslado ou outros.

## 12. PLANOS DE EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO

**12.1** A **CONCESSIONÁRIA** poderá, a seu exclusivo critério, elaborar, no curso da Concessão, planos de expansão e modernização do Jardim Zoológico Municipal, visando à inclusão de novas atrações, o aperfeiçoamento das instalações e serviços e a ampliação da área útil do equipamento, os quais devem ser submetidos ao **MUNICÍPIO** para aprovação instruídos com Projeto Básico.

**12.1.1.** O caráter facultativo da elaboração dos planos de expansão e modernização do Jardim Zoológico Municipal por parte da **CONCESSIONÁRIA** não a exonera do seu dever de assegurar a adequação, em especial, a atualidade do serviço prestado aos visitantes, mediante o emprego de técnicas, equipamentos e instalações compatíveis com estado da arte tecnológico e científico.

**12.1.2.** A ampliação da área útil, caso ocorra, deverá se dar por meio da incorporação dos espaços contíguos identificados no termo de referência no equipamento.

## 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**13.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

**13.1.1** Serão admitidas na presente licitação as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em consórcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação.

**13.2** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

**13.2.1** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

**13.2.2** As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal perante a Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas, pelos atos praticados pelo Consórcio,

sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item 13.2.8, por meio do qual a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

**13.2.3** As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de que, caso venham a ser vencedoras da licitação, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade Anônima, com sede no **MUNICÍPIO** e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica;

**13.2.4** Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista;

**13.2.5** As empresas consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

**13.2.6** As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente nem por intermédio de mais de um consórcio;

**13.2.7** Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de integrantes de eventual consórcio, até a data de assinatura do contrato;

**13.2.8** As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

**13.2.9** O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

**13.2.10** A consorciada detentora dos atestados de capacidade técnica de que trata o item 22.6 deste Edital não poderá ter a sua participação no consórcio em percentual inferior a 30% (trinta por cento);

**13.2.11** Somente se admitirá a participação de sociedades coligadas, controladas e controladoras de uma mesma licitante quando no mesmo consórcio.

**13.3** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Especial de Concessões e

Parcerias Público-Privadas, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

#### **13.4** As pessoas jurídicas estrangeiras deverão:

**13.4.1** Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.4.2** Atender à exigência dos itens de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

**13.4.3** Possuir, na data de apresentação dos envelopes, representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### **13.5** Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, de pessoa jurídica:

**13.5.1** Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado na Lei Federal nº 9.605/98;

**13.5.2** Que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 87, inciso III e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.5.3** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 87, inciso IV e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.5.4** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito na forma do **ANEXO IV**;

**13.5.5** De mais de uma sociedade sob controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**13.6** É vedada a participação de cooperativa em razão do objeto da licitação.

## **14.ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

**14.7** Até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, as licitantes poderão requerer informações e esclarecimentos sobre o Edital ao Presidente da **Comissão Especial de Licitação – CEL PRÓPRIOS**, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico **celproprios.smf@pcrj.rj.gov.br** contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “pdf”, devendo o licitante informar endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

**14.8** A Comissão de Licitação responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as licitantes, observado o disposto no item 1.4.

## **15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para a sessão pública de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decadência.

**15.2.** A licitante poderá impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da documentação, conforme dispõe o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decadência.

**15.3.** As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo – sala 711, na Cidade do Rio de Janeiro, no horário das 10 horas às 16 horas.

**15.4.** As impugnações apresentadas por interessados serão julgadas e respondidas pela Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis da data designada para a sessão pública de entrega da documentação. As impugnações apresentadas por licitante serão julgadas e respondidas pela Comissão de Licitação em até 1 (um) dia útil antes da data designada para a sessão pública de entrega dos envelopes. As respostas às impugnações serão disponibilizadas a todos os interessados e a todas as licitantes, observado o disposto no item 1.4.

**15.5.** A impugnação deverá ser instruída com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física ou com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

**15.5.1** No caso de consórcio, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas com a outorga de poderes.

**15.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

**15.7.** Todas as respostas às impugnações formalizadas passarão a ser parte integrante deste Edital.

**15.8.** A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de entrega dos envelopes será realizada na data indicada nos itens acima, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **16. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**16.1.** A participação na licitação implica a integral e irrestrita aceitação de todos os termos e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## **17. VISITA TÉCNICA**

**17.1.** As licitantes interessadas poderão realizar visita técnica na área da concessão e nas demais instalações existentes relacionadas ao Jardim Zoológico Municipal, para verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria do dimensionamento e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da Concessão, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta de preço.

**17.2.** As licitantes interessadas deverão manifestar seu interesse na realização da visita técnica, mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico **celproprios.smf@pcrj.rj.gov.br** ou pelo telefone (21) 2976-3268 até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação. As visitas técnicas solicitadas deverão ser agendadas em dias e horários diversos, de modo a evitar o contato entre as licitantes.

**17.3.** O comparecimento das licitantes na visita técnica é facultativo, observado o disposto no item 17.4.

**17.4.** Independentemente de realização da visita técnica, a Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas e a RIO-ZOO considerarão que as propostas comerciais apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área da Concessão, não podendo a licitante vencedora, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação, devendo apresentar a Declaração na forma do **Anexo IX**.

## **18. CREDENCIAMENTO**

**18.1.** Os representantes das licitantes durante a licitação deverão realizar o credenciamento no início da abertura da sessão mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) Original e cópia do documento de identificação oficial, a ser autenticada na sessão pública pela Comissão de Licitação;

(ii) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente licitação, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do **Anexo II**, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração;

(iii) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão.

**18.1.1** No caso de consórcio, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que esta as represente no certame, observados os requisitos dos itens I e II acima;

**18.1.2** No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração será acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário (ou outra autoridade competente) e pela representação consular do Brasil no país de origem.

**18.2.** O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste Edital, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da licitante.

**18.3.** Para a participação na sessão pública cada licitante poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

**18.4.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** A qualquer momento no curso do processo de licitação a licitante poderá constituir ou substituir seus representantes.

## **19. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

**19.1.** No dia, hora e local indicados no **item 3.1** deste instrumento, a garantia de proposta, a proposta comercial e os documentos exigidos no presente Edital serão apresentados em 3 (três) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**  
Concessão do Jardim Zoológico Municipal  
Razão Social ou denominação da licitante

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO E PLANO DE NEGÓCIOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**  
Concessão do Jardim Zoológico Municipal

Razão Social ou denominação da licitante

**ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**

Concessão do Jardim Zoológico Municipal  
Razão Social ou denominação da licitante

**19.2.** Os documentos exigidos no **ENVELOPE "03" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados no original, em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**19.3.** A proposta exigida no **ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇO** será apresentada no formulário de Proposta de Preço (**Anexo VII**) junto com o **PLANO DE NEGÓCIOS** elaborado pela Licitante, conforme diretrizes para elaboração do Plano de Negócios (**Anexo XI**) e nos modelos fornecidos pela CEL/PRÓPRIOS, digitado, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da empresa, rubricados e assinados pelo seu representante legal.

**19.4.** Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devendo ainda estar certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das juntas comerciais do Brasil.

**19.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**19.6.** No caso de licitante estrangeira, as exigências deverão ser atendidas por meio da apresentação de documentos equivalentes emitidos pelo país de origem, salvo no caso de inexistência de equivalência, situação em que a licitante estrangeira deverá informar tal situação mediante declaração.

**19.7.** Quaisquer valores que se apresentem em quaisquer dos documentos solicitados neste Edital, em especial aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, serão expressos em reais (R\$).

**19.8.** Quando expressos em outras moedas, a licitante deverá converter esses valores em reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo explicitar a taxa de câmbio utilizada para a conversão.

**19.9.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada pela licitante prevalecerão os indicados por extenso, cabendo à Comissão de Licitação as correções pertinentes.

**19.10.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 19.1.

**19.11.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O **MUNICÍPIO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Concorrência ou os seus resultados.

## **20. GARANTIA DE PROPOSTA**

**20.1.** Cada licitante deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente Edital, prestar garantia de proposta, no valor de R\$ 666.439,35 (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 1% do valor estimado do contrato, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i)** Caução em dinheiro, a ser recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM-RIO, nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMF nº 154/2013, a qual pode ser expedida no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de acesso às opções “Tesouro Municipal”, DARM-RIO: outras receitas”, no endereço <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb/>, devendo esta ser preenchida com o código de receita nº 900-8;
- (ii)** Caução em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
- (iii)** Seguro-garantia; ou,
- (iv)** Fiança bancária, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

**20.2.** A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, cabendo à licitante comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento deste prazo. Se a licitante não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no item acima, será notificada pela Comissão de

Licitação para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada.

**20.3.** Em caso de consórcio, a garantia de proposta poderá ser prestada pela empresa líder ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das consorciadas.

**20.4.** A garantia da proposta será devolvida às licitantes em até 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

- (i) Decisão definitiva de inabilitação ou desclassificação da licitante;
- (ii) Apresentação de garantia de execução do contrato;
- (iii) Revogação ou anulação da licitação.

**20.5.** A garantia da proposta será executada se a licitante:

- (i) Solicitar a retirada de sua proposta comercial durante seu período de validade;
- (ii) Sendo vencedora, deixar de assinar o Termo de Concessão, seja por falta de atendimento às exigências para assinatura ou por desistência;
- (iii) Incorrer em multas, penalidades e indenizações devidas ao MUNICÍPIO, em virtude da licitação.

**20.6.** A garantia de proposta deverá ser apresentada em sua versão original.

**20.7.** Os documentos indicados neste item 20 do Edital não poderão conter qualquer informação relativa à proposta de preço, sob pena de inabilitação da licitante.

**20.8.** A licitante que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela Comissão de Licitação será desclassificada do certame e sua proposta de preço não será aberta.

## **21. PROPOSTA DE PREÇO**

**21.1.** A proposta de preço da licitante deverá indicar o valor, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, referente à oferta da licitante pela OUTORGA FIXA da Concessão, digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com os dados da empresa, rubricados e assinados pelo seu representante legal.

**21.2.** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da sessão da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

**21.3.** Na hipótese de o **MUNICÍPIO** não assinar o Termo de Concessão com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por manifestação expressa e formalizada junto à Comissão de Licitação por parte da licitante interessada.

**21.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**21.5.** Será desclassificada a proposta da licitante:

- (i) com valor menor do que o definido no item 8.1.1 do Edital;
- (ii) apresentada em desacordo com os termos deste Edital, de modo que prejudique a análise comparativa;
- (iii) que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- (iv) de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade;
- (v) cuja desclassificação se imponha de acordo com a lei.

## **22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**22.1.** Para a comprovação da habilitação jurídica, a licitante individual ou todas as consorciadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**22.1.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**22.1.2** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**22.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**22.1.4** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**22.1.5** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

**22.1.6** Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do **Anexo IV**;

**22.1.7** Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar ainda a comprovação da autorização de constituição e funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

**22.1.8** Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar adicionalmente comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela entidade reguladora do setor;

**22.1.9** No caso de fundo de investimento, este deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos:

- (a)** Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (b)** Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (c)** Regulamento do fundo de investimento registrado perante o Cartório de Títulos e Documentos;
- (d)** Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (e)** Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor, perante a Comissão de Valores Mobiliários e, se houver, do gestor;
- (f)** Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

**22.1.10** No caso de consórcio, a licitante deverá apresentar ainda instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (a) Denominação do consórcio;
- (b) Objetivos do consórcio, que deverão incluir a participação na presente licitação e, em sendo vencedor, constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do item 23.1 do presente Edital;
- (c) Composição do consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na licitação;
- (d) Indicação da empresa líder do consórcio;
- (e) Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio, na fase da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta de preços e no contrato;
- (f) Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, receber notificações e citações, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio e das demais consorciadas, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da concessão.

## **REGULARIDADE FISCAL**

**22.2.** Para a comprovação da regularidade fiscal, a licitante individual ou todas as consorciadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**22.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**22.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**22.2.3** A Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

**22.2.4** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**22.2.5** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**22.2.5.1** No caso de licitante domiciliada no **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância;

**22.2.5.2** No caso de licitante domiciliada em outro Município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

**22.2.6** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

## **REGULARIDADE TRABALHISTA**

**22.3.** Para a comprovação da regularidade trabalhista, a licitante individual ou todas as consorciadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**22.3.1** A Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo III**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03;

**22.3.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**22.4.** Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante individual ou as consorciadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**22.4.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da LICITANTE, de pelos menos 5 (cinco) anos, em gestão e exploração integradas de empreendimentos – com controle de bilheterias, gastronomia e lojas em geral;

**22.4.2** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência da Licitante em gestão de uma única operação e/ou empreendimento, relacionada a pontos turísticos, parques ou semelhantes, que possua controle de acesso e visitação igual ou superior a 300.000 (trezentos mil) visitantes por ano sendo vedado o somatório de atestados;

**22.4.3** Comprovação de vínculo contratual da Licitante com profissional detentor de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a experiência mínima de 3 (três) anos na atividade de manejo de fauna em cativeiro.

**22.4.3.1** A comprovação de vínculo poderá ser feita através de contrato de trabalho (com a devida anotação em CTPS) ou de contrato de prestação de serviços profissionais, ou ainda, de promessa de contrato de prestações de serviços profissionais (contendo obrigação firme de o técnico assumir a função de responsável técnico da Concessionária em caso de a Licitante sagrar-se vencedora do certame), na forma do item 22.6.6.

**22.4.4** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**22.4.5** Atestado de visita técnica fornecido e assinado pela Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas - SECPAR, na forma do **Anexo VI**, ou **DECLARAÇÃO da LICITANTE**, na forma do **Anexo IX**, de que tomou conhecimento sobre a área da concessão e demais instalações existentes relacionadas ao Jardim Zoológico do Rio de Janeiro, para verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria do dimensionamento e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta comercial;

**22.4.6** Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

**22.4.7** Os atestados deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Participação da licitante no empreendimento;
- (iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vi) Descrição das atividades exercidas por cada uma das empresas integrantes do consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vii) Local da realização das atividades e serviços;
- (viii) Razão social do emitente; e
- (ix) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

**22.4.8** As informações que não constem nos atestados poderão ser fornecidas pelo LICITANTE por meio de declaração assinada.

**22.4.9** A veracidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, conforme §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida,

poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a imediata inabilitação da LICITANTE, ou do consórcio em questão, sendo assegurado em qualquer caso o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**22.4.10** Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em reais (R\$), pela taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, em vigor na data de assinatura do Termo de Concessão relativo ao atestado emitido, devendo explicitar a taxa de câmbio utilizada para a conversão.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**22.5.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a **LICITANTE** individual ou o **CONSÓRCIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

**22.5.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**22.5.2** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;

**22.5.2.1** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**22.5.3** Quando a LICITANTE individual ou a empresa integrante do CONSÓRCIO for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar deverá apresentar, adicionalmente, certidão de que não se encontra submetida a

liquidação ou sob intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

**22.5.4** Quando a LICITANTE individual ou a empresa integrante do CONSÓRCIO for um fundo de investimento deverá apresentar, adicionalmente, Certidão de que a entidade financeira administradora e gestora do fundo não se encontra submetida a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil.

## DECLARAÇÕES

**22.6.** A LICITANTE individual ou cada consorciada deverá apresentar as seguintes declarações em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal:

**22.6.1** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854/99), conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Edital;

**22.6.2** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IX**;

**22.6.3** Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**;

**22.6.4** Declaração de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do **MUNICÍPIO**, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01, **Anexo IV**.

**22.6.5** Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do **Anexo XII**, quando for o caso.

**22.6.6** Declaração formal da licitante de que atende às exigências e disposições do Decreto Municipal nº 21.682/02, quando for o caso, **Anexo XII**.

## **NORMAS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO**

**22.7.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**22.8.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**22.9.** Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **23. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**23.1** A presente Concorrência será processada e julgada em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

**23.1.1** A sessão terá início com o credenciamento dos interessados em representar os licitantes durante a licitação, nos termos estabelecidos no item 18 deste Edital;

**23.1.2** Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das licitantes, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**23.1.3** Abrindo-se o Envelope nº 1 será verificada a validade e conformidade da GARANTIA DA PROPOSTA e conforme item 20 deste Edital;

**23.1.4** A decisão de aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentada será proferida na sessão pública, e, na hipótese de todas as GARANTIAS DE PROPOSTA serem aceitas, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇO;

**23.1.5** Em caso de não apresentação ou desconformidade da GARANTIA DA PROPOSTA aos termos do Edital, a LICITANTE será desclassificada do certame e a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as licitantes tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso;

**23.1.6** Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas licitantes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da análise das **GARANTIAS DE PROPOSTA**, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município onde constará, também, nova data, hora e local para abertura do Envelope nº 2 contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e o **PLANO DE NEGÓCIOS**;

**23.1.7** Em seguida, será aberto o Envelope nº 2 contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e o **PLANO DE NEGÓCIOS** das licitantes que tiveram suas **GARANTIAS DE PROPOSTA** aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao exame de sua conformidade aos termos do Edital;

**23.1.8** Após análise das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação fará a classificação em ordem decrescente do **VALOR DE OUTORGA FIXA** proposto, de todas as propostas aceitas, ficando classificada em primeiro lugar a **LICITANTE** cuja **PROPOSTA DE PREÇO** apresentar **MAIOR VALOR PELA OUTORGA FIXA DA CONCESSÃO**;

**23.1.9** Havendo empate entre as propostas, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances;

**23.1.10** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

**23.1.11** Após a classificação das propostas, o Presidente da Comissão divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor valor, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes;

**23.1.12** O Presidente da Comissão poderá estipular redução mínima entre os lances.

**23.1.13** A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Presidente da Comissão, importará na exclusão da proposta da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

**23.1.14** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Presidente da Comissão considerar necessário, sendo assegurado a todos os licitantes o direito de apresentar um novo lance quando a sua proposta (lance anterior) restar superada pelo lance de outro licitante;

**23.1.15** O Presidente da Comissão poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos presentes e expressa menção na Ata da Sessão;

**23.1.16** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

**23.1.17** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último ofertado pela própria ofertante, ainda que não superiores ao maior lance até então ofertado;

**23.1.18** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o participante à perda do depósito referido no item 20.1, em favor do **MUNICÍPIO**;

**23.1.19** Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente;

**23.1.20** Se as demais licitantes, por seus representantes presentes, concordarem com a classificação divulgada e desistirem do direito de recurso, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, dar continuidade à licitação com a abertura do **Envelope nº 3** da licitante classificada em primeiro lugar; caso contrário, a sessão será encerrada;

**23.1.21** Analisados os recursos apresentados ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos pelas licitantes, o resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será divulgado, mediante aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, onde constará a data, hora e local para abertura do **Envelope nº 3** e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

**23.1.22** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes e, em seguida, analisados pela Comissão de Licitação;

**23.1.23** Verificada a conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar ao estabelecido neste Edital, esta será declarada vencedora;

**23.1.24** Inabilitada a LICITANTE mais bem classificada, por não atendimento às disposições quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será analisado o Envelope nº 3 da LICITANTE cuja PROPOSTA DE PREÇO tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições do presente Edital.

**23.1.25** Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações, conforme disposto no art. 48, § 3ª, da Lei Federal nº 8666/93.

**23.2** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em Ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

**23.3** Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá suspender os trabalhos para análise da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata, dia e hora certos para respectiva divulgação e continuidade do procedimento.

**23.4** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.5** Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da licitação com a indicação da vencedora do certame.

**23.6** Os envelopes e invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão.

**23.7** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **24. RECURSOS**

**24.1** Dos atos da Administração decorrentes desta Concorrência e da legislação aplicável cabem:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- (a) Habilitação ou inabilitação das licitantes;
- (b) Julgamento das propostas;
- (c) Anulação ou revogação da licitação;
- (d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- (e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**24.2** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito e dirigidos à Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas. A **Comissão Especial de Licitação** - CEL PRÓPRIOS poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

**24.3** As decisões da **Comissão Especial de Licitação** - CEL/PRÓPRIOS tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no D.O. RIO. As demais decisões da **Comissão Especial de Licitação** - CEL/PRÓPRIOS ou do Secretário Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas serão publicadas no D.O. RIO.

**24.4** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**24.5** O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**24.6** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.8** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**24.9** Os recursos relativos aos atos praticados no curso da Concessão estão previstos na minuta de Termo de Concessão (**Anexo I**).

## **25. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**25.1** Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados aqueles eventualmente interpostos, o presidente da Comissão de Licitação submeterá o processo licitatório à autoridade competente para sua homologação e adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora.

**25.1.1** O ato de homologação da licitação, de adjudicação do objeto e de convocação da LICITANTE vencedora para cumprimento das exigências para assinatura do Termo de Concessão será publicado no Diário Oficial do Município.

## **26. TERMO DE CONCESSÃO**

**26.1** Integra o presente Edital, sob a forma do **Anexo I**, a minuta do Termo de Concessão, cujas disposições disciplinarão as relações entre o **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro, através da Superintendência de Patrimônio Imobiliário e a LICITANTE vencedora. Havendo divergência entre as disposições constantes neste Edital e nos demais documentos que compõem esta licitação, prevalecerão:

- (i) em primeiro lugar: as disposições do Termo de Concessão;
- (ii) em segundo lugar: as disposições do Edital;
- (iii) em terceiro lugar: as disposições do Termo de Referência; e
- (iv) em quarto lugar: as disposições dos demais Anexos do Edital.

**26.2** A Superintendência do Patrimônio Imobiliário convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Termo de Concessão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da autorização para lavratura do Termo pelo Exmo. Senhor Prefeito.

**26.3** Havendo recusa na assinatura do Termo de Concessão, é facultado à Superintendência do Patrimônio Imobiliário, independentemente da perda da garantia estipulada no item 20.1 e da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**26.4** A Adjudicatária será responsável, na forma do Termo de Concessão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do instrumento de concessão a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, seus prepostos e por seus sucessores;

**26.5** A fiscalização da execução do Termo de Concessão caberá à Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas e à Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO, ficando a LICITANTE vencedora submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**26.6** A assinatura do Termo de Concessão ficará condicionada à apresentação prévia dos seguintes documentos pela ADJUDICATÁRIA:

(i) Comprovação de constituição de garantia de execução do contrato, nos termos do item 28.1 deste Edital;

(ii) Comprovação de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO nos termos do item 27.1 deste Edital, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro;

(iii) Comprovação de integralização do capital social inicial da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 6.664.393,50 (seis milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) – correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato previsto no item 7.1;

(iv) Comprovação, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95 do ressarcimento dos dispêndios no valor de R\$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais), correspondente aos custos relativos ao aproveitamento dos estudos técnicos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, por meio da Manifestação de Interesse - PMI nº 003/2015 mediante a apresentação do comprovante de depósito na conta de titularidade da Cataratas do Iguaçu S/A;

## 27. CONCESSIONÁRIA

**27.1** Para a assinatura do Termo de Concessão, a LICITANTE vencedora deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO, tendo como objeto social único a exploração da concessão, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas extraordinárias previstas no contrato, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro.

**27.2** A **CONCESSIONÁRIA** deverá assumir a forma de sociedade anônima.

**27.3** Sendo a LICITANTE vencedora uma pessoa jurídica isolada, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser uma subsidiária integral da primeira.

**27.3.1** Sendo a licitante vencedora um consórcio, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser constituída pelas consorciadas, na proporção de suas participações relativas no consórcio, conforme termo de compromisso de constituição de consórcio apresentado na licitação.

**27.4** O controle efetivo da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser exercido por empresas que detiverem de forma isolada ou conjunta mais de 30% (trinta por cento) da participação do consórcio na data designada para apresentação dos envelopes na licitação.

**27.5** O prazo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Termo de Concessão.

**27.6** O estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** deverá contemplar Cláusula que:

I.vede alteração do objeto social da **CONCESSIONÁRIA**;

II.submeta à prévia aprovação do **MUNICÍPIO**:

(a) qualquer alteração no capital social que implique sua redução;

- (b) as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da **CONCESSIONÁRIA**;
- (c) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a **CONCESSIONÁRIA**;
- (d) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.

III. proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão.

**27.7** Na data de assinatura do contrato de Concessão, o capital social subscrito e integralizado da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser de, no mínimo, R\$ 6.664.393,50 (seis milhões seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) – correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato previsto no item 7.1.

**27.8** A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

**27.9** Sem prejuízo de suas responsabilidades, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos serviços relativos ao objeto do Termo de Concessão.

## **28. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**28.1** O vencedor do presente procedimento licitatório deverá prestar garantia contratual, até o último dia útil anterior à data de assinatura do Termo de Concessão, no valor de R\$ 2.999.659,03 (dois milhões trezentos trinta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), como condição para assinatura do Termo de Concessão.

**28.2** O valor prestado em garantia correspondente ao somatório do valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oferecido a título de garantia genérica, e do valor de R\$ 999.659,03 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e

três centavos), equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado das intervenções iniciais, oferecido a título de garantia específica concernente às obras.

**28.3** A garantia contratual servirá para cobrir o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo **MUNICÍPIO**, face ao eventual inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta.

**28.4** A garantia contratual servirá, inclusive, para cobrir o pagamento de multas previstas no presente Edital e no Termo de Concessão, que forem aplicadas à **CONCESSIONÁRIA**.

**28.5** Se o valor das multas impostas à **CONCESSIONÁRIA** for superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença do valor integral da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

**28.6** Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia de execução do contrato referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- (a) caução em moeda corrente do país;
- (b) caução em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
- (c) seguro-garantia; ou,
- (d) fiança bancária, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

**28.7** Em caso de prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-Rio), nos termos da Resolução Conjunta CGM/SMF nº 154, de 04/11/2013, disponível na página da Secretaria Municipal de Fazenda na Internet através de acesso ao Tesouro Municipal, na opção "DARM-RIO: Outras Receitas" - <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb/> - utilizando-se o Código de Receita n.º 900-8 (Garantia Contratual – Lei n.º 8.666/93).

**28.8** As despesas referentes à prestação da garantia de execução do contrato serão exclusivamente de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**28.9** Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à **CONCESSIONÁRIA**, a garantia reverterá integralmente ao **MUNICÍPIO**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**28.10** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de

valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Superintendência de Patrimônio Imobiliário, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**28.11** Caso o valor das obras seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONCESSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado das intervenções iniciais, oferecido a título de garantia específica concernente às obras.

**28.12** Sempre que houver reajuste ou alteração do valor das obras, a garantia específica será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

**28.13** Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art.56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.14** O valor da garantia será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** consoante o seguinte cronograma:

- (i) o valor da garantia específica concernente às obras, quando da aceitação definitiva das obras por parte da Comissão de Fiscalização da Concessão;
- (ii) o valor da garantia genérica, quando da extinção da concessão, caso não seja executado antes.

## **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1** A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Concessão dentro do prazo estabelecido no subitem 27.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 27.3, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8666/93 e 589 do RGCAF.

**29.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Concessão, poderá a Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas, através da Superintendência de Patrimônio Imobiliário, aplicar as sanções previstas nos artigos 589 e seguintes do RGCAF e do art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, abaixo listadas, garantida à **CONCESSIONÁRIA** a defesa prévia:

- (a) Advertência;

- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**29.3** As sanções previstas no subitem 29.2 (a), (d) e (e) poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas no subitem 29.2 (b) e (c), e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Concessão, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no caso das sanções previstas no subitem 29.2 (a), (b), (c), e (d), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da sanção prevista no subitem 29.2 (e), no prazo de 10 (cinco) dias úteis

**29.4** As sanções estabelecidas no subitem 29.2(e) são da competência do Secretário Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

**29.5** As sanções previstas nos subitens 29.2(d) e 29.2(e) poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**29.6** As multas previstas nas alíneas (b) e (c) do item 29.2 não possuem caráter compensatório, dessa forma, o pagamento delas não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **30. DO SEGURO**

**30.1** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, com seguradoras em funcionamento no Brasil, contratos de seguro com vigência mínima de 12 (doze) meses, os quais devem ser renovados até a extinção das respectivas obrigações, contra aqueles riscos e nos termos especificados no Termo de Concessão (**Anexo I**) que acompanha este Edital.

## **31.FORO**

**31.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **32.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**32.2** Não caberão ao **MUNICÍPIO** quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

**32.3** A Licitante vencedora fica ciente de que deverá respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

**32.4** Deverá a Licitante vencedora manter durante toda a execução da **CONCESSÃO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**32.5** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**32.6** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas.

**32.7** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

**32.8** São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Minuta do Termo de Concessão
Anexo II	Carta de credenciamento
Anexo III	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo IV	Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo V	Declaração de inexistência fato superveniente
Anexo VI	Declaração de visita
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preço
Anexo VIII	Termo de Ajustamento de Conduta - MPF
Anexo IX	Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto da Licitação
Anexo X	Termo de Referência
Anexo XI	Plano de Negócios
Anexo XII	Declaração utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira
Anexo XIII	Declaração Decreto Municipal nº 21.682/02

**32.9** Este Edital contém 39 (trinta e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**  
Secretario Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas



## ANEXO II (MODELO)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Ao \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante]

Rua \_\_\_\_\_ – Rio de Janeiro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação processada na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO III - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**  
(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



#### ANEXO IV - (MODELO)

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO V - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI - (MODELO)  
ATESTADO DE VISITA**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93,  
\_\_\_\_\_ [*nome completo do agente público*],  
ATESTO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado pela empresa  
\_\_\_\_\_ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], realizou visita para fins de vistoria técnica ao  
\_\_\_\_\_ [*local ou equipamento visitado*],  
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_/\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**



## MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

### CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 03/ 2016

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, apresenta a Proposta de Preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O valor de Outorga ofertado nesta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços.

Foram considerados todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO a propositura de ação civil pública n.º 0118885-76.2015.4.02.5101, em face do COMPROMISSÁRIO, cujo objeto é a adequação do zoológico do Rio de Janeiro às normas federais aplicáveis ao manejo da fauna silvestre em cativeiro, mormente as Lei Federais 5.197/67 e 9.605/98, a Lei Complementar 140/11, o Decreto 6.514/2008, a Resolução CONAMA 237/1997 e as Instruções Normativas IBAMA números 06/2013 e 07/2015;

CONSIDERANDO o quanto apurado nos processos administrativos IBAMA n.º 02022.000576/90-38, 02022.000701/2015-32, 02022.000914/2015-32 e 02022.000027/2016-45, no que se refere ao reiterado não-atendimento das exigências legais voltadas à manutenção do bem-estar dos animais e à segurança de visitantes e tratadores do zoológico administrado pelo COMPROMISSÁRIO;

CONSIDERANDO que, em decorrência do não-atendimento das exigências mínimas de funcionamento estabelecidas pela legislação aplicável, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, órgão federal competente para fiscalizar o manejo da fauna silvestre e exótica em cativeiro, determinou, em 14 de janeiro de 2016, o embargo da visitação pública ao zoológico, até que fossem adimplidas as obrigações mínimas relacionadas a sete itens constantes da autuação, a saber: I – Obtenção da Licença de Operação; II – Regularização do Cadastro Técnico Federal; III – Obtenção da Autorização de Manejo Definitiva; IV – Adequação das estruturas físicas do RIOZÓO às exigências formuladas na Instrução Normativa 07/2015; V – Reformas estruturais para atendimento das exigências técnicas constantes do processo IBAMA n.º 02022.000576/90-38 e reformas emergenciais relacionadas aos seguintes pontos: a) Setor Extra; b) Viveirão das Aves; c) Corredor da Fauna; d) Setor de Reprodução; e) Pontos de Fuga dos Recintos; f) Melhoria do Enriquecimento Ambiental g) Cozinha; h) Pântano; i) Galpão; j) Voadeira das Araras, dentre outros; VI – Adequação das áreas de cambiamento com a instalação de travas de segurança; VII - Telas de proteção e distâncias regulamentares do guarda-corpo e posicionamento do público visitante; VIII – Adequação da Praça de Alimentação em local afastado dos recintos dos animais e dos banheiros para visitantes, bem como da vedação da prática de produção e comercialização de alimentos por ambulantes, em outros locais;

CONSIDERANDO que, em vistoria realizada pelo Ministério Público Federal nos dias 05 de fevereiro de 2015 e 18 de janeiro de 2016, restaram amplamente confirmadas as deficiências estruturais indicadas pelo IBAMA;

CONSIDERANDO que, em decorrência da vistoria realizada pelo MPF no ano de 2015, foi expedida a Recomendação n.º 05, de 23 de fevereiro de 2015, por intermédio da qual o COMPROMISSÁRIO foi notificado a providenciar a total adequação do Zoológico às exigências estabelecidas pelo IBAMA, inclusive mediante a apresentação de cronograma detalhado de execução das obras de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

reforma, particularmente do setor extra, dos centros de reprodução, e dos recintos "Viveirão" e "Corredor da Fauna";

CONSIDERANDO que a não adequação do Zoológico às exigências da legislação federal em vigor pode levar a seu fechamento, nos termos do Parecer nº 172/2014 RJ/NUBIO/IBAMA, causando prejuízo ainda maior aos animais ali abrigados e à sociedade como um todo;

CONSIDERANDO que, ante a manifestação do COMPROMISSÁRIO em ajustar sua conduta, foram realizadas duas reuniões de natureza técnica na qual participaram o COMPROMITENTE, o COMPROMISSÁRIO (representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente) e os técnicos do IBAMA;

CONSIDERANDO que o IBAMA encaminhou ao COMPROMISSÁRIO e ao COMPROMITENTE a minuta de documento denominado "Condicionantes para a Cessação do Embargo à Visitação Pública na Fundação Zoológico do Rio de Janeiro e da Multa Diária aplicada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente", estabelecendo, de modo específico e objetivo, todas as medidas de ordem legal e administrativa necessárias ao levantamento do embargo da atividade;

CONSIDERANDO que, no entender do COMPROMITENTE e do COMPROMISSÁRIO, tal documento descreve, de maneira adequada, todas as providências mínimas necessárias para que o zoológico possa funcionar provisoriamente em conformidade parcial com a legislação aplicável, não eximindo o compromissário de cumprir com as demais exigências da legislação;

CONSIDERANDO, enfim, a intenção das partes em realizarem a autocomposição da lide;

**RESOLVEM** os signatários celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, e demais disposições legais pertinentes, com as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se, pelo presente, a obter Licença de Operação do empreendimento no prazo de 230 dias contados da data de celebração deste Termo de Ajustamento de Conduta.

**Parágrafo primeiro.** O prazo previsto na presente cláusula ficará suspenso por 180 dias se, antes de seu termo final, for celebrado Termo de Concessão para gestão e exploração integradas do Jardim Zoológico (objeto de edital publicado em 19 de janeiro de 2016), cabendo à concessionária providenciar a obtenção da devida Licença de Operação até o encerramento do prazo, independentemente de qualquer intimação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo segundo.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se, na ocasião, a incluir, no respectivo contrato de concessão, a providência constante do *caput* desta Cláusula.

**Cláusula 2ª.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se a atualizar, no prazo de 30 dias, as informações do estabelecimento constantes do Cadastro Técnico Federal (CTF).

**Cláusula 3ª.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se, ainda, a obter, no prazo indicado na Cláusula 1ª, a Autorização de Manejo Definitiva em conformidade com o disposto na Instrução Normativa IBAMA n.º 07/2015.

**Parágrafo único.** Se, por qualquer motivo, não for concluída, até o dia 30 de junho de 2016, a concessão para gestão e exploração privadas do zoológico, as partes comprometem-se a realizar nova reunião com o IBAMA, para o detalhamento das obras e demais providências administrativas exigidas para total adequação das estruturas e serviços às exigências estabelecidas pela Instrução Normativa n.º 07/2015 e consequente obtenção da Autorização de Manejo Definitiva, na qual serão estabelecidos prazos e metas pelo IBAMA.

**Cláusula 4ª.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se a promover as seguintes reformas de natureza emergencial, reconhecendo, na oportunidade, que, sem o atingimento dos percentuais abaixo indicados, o zoológico não possui condições de funcionamento regular:

a) Lobo Marinho: reformas de serralheria e de alvenaria: 100%, conforme o Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016, e observando o Laudo de Vistoria IBAMA de 04/02/2016, em anexo;

b) Elefantes: separação dos dois animais por meio de barreiras que permitam a ambos estarem soltos nos respectivos recintos ao mesmo tempo: 100%;

c) Setor Extra – mamíferos: reformas de serralheria (gradil, portas e pesos do cambiamento), alvenaria, hidráulica (tubulações e galerias), conforme proposta no Ofício nº 072/SMAC, de 19 de janeiro de 2016: 100%, conforme o Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016, e observando o Laudo de Vistoria IBAMA de 04/02/2016, em anexo;

d) Setor Extra - aves: Parte estrutural dos recintos e recuperação das telas danificadas: 100%; Reformas de serralheria (colocação das telas de segurança ao redor do setor, gaiolas e comedouros): 100% em 11/03/2016, conforme o Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016, e observando o Laudo de Vistoria IBAMA de 04/02/2016, em anexo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- e) Serpentes: reformas de serralheria no guarda-corpo: 100%;
- f) Viveirão das aves: reformas de serralheria (troca das telas de segurança), carpintaria (barras de proteção ao público), pintura (conforme proposta no Ofício nº 072/SMAC, de 19 de janeiro de 2016), manutenção do livro da fauna e enriquecimento (com paisagismo): 100%, conforme o Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016, e observando o Laudo de Vistoria IBAMA de 04/02/2016, em anexo;
- g) Voadeira das araras: reforma (conforme proposta no Ofício nº 072/SMAC, de 19 de janeiro de 2016) e revisão das telas: 100%, conforme o Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016, e observando o Laudo de Vistoria IBAMA de 04/02/2016, em anexo;
- h) Crocodilianos: manutenção do sistema hidráulico e da qualidade da água: 100%
- i) Corredor da fauna: conclusão das obras em andamento, consistentes no plantio de gramíneas e jardinagem numa área de 8.250 (oito mil e duzentos e cinquenta) m<sup>2</sup>, desobstrução do tanque, sombreamento com plantio de novas árvores e manutenção da qualidade da água, manejo dos animais para outro recinto durante o prazo de 60 (sessenta) dias exclusivamente para a fixação da grama, sendo garantida no novo local a visitação do público durante o período mencionado: 100%, conforme Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama;
- j) Setor de reprodução de aves: reformas de serralheria (reparo das telas de segurança, gaiolas e comedouros), alvenaria e instalação de cobertura e pintura, conforme proposto no Ofício nº 072/SMAC, de 19 de janeiro de 2016, com serviços nos 30 (trinta) viveiros existentes: 100%;
- k) Recintos dos ursos (pardo e de óculos): enriquecimento e pontos de fuga nos recintos adequados às espécies: 100%;
- l) Aves: enriquecimento e pontos de fuga no recinto adequados às espécies: 100%;
- m) Grandes felinos: enriquecimento e pontos de fuga no recinto adequados às espécies: 100%, conforme o Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016, e observando o Laudo de Vistoria IBAMA de 04/02/2016, em anexo;
- n) Demais espécies carnívoras: enriquecimento e pontos de fuga no recinto adequados às espécies: 100%;
- o) Aquário: reformas das estruturas (infiltrações e acúmulo de água no chão, remoção de pichações), manutenção de placas educativas que informem aos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

visitantes aspectos importantes quanto à biologia das espécies em exposição, manutenção dos aquários e terrários, incluindo troca de vidros rachados e limpeza, conforme o Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016, e observando o Laudo de Vistoria IBAMA de 04/02/2016, em anexo: 100%, com a troca do quadro de energia: prazo de 90 dias contados da assinatura do presente Termo;

p) Rapinantes (setor 3): enriquecimento do setor: 100%. Reforma para aumento da altura dos recintos de forma a permitir o voo dos espécimes de acordo com suas necessidades comportamentais: prazo de conclusão das obras até o prazo previsto no *caput* da cláusula primeira;

q) Primatas do velho mundo: enriquecimento do setor e instalação dos pontos de fuga: 100%. Reforma para adequação de área e/ou D.O. no recinto: prazo de conclusão das obras até o prazo previsto no *caput* da cláusula primeira;

r) Primatas do novo mundo (macaco-prego e outros): enriquecimento do setor e instalação dos pontos de fuga: 100%. Reforma para adequação de área e/ou D.O. no recinto: prazo de conclusão das obras até o prazo previsto no *caput* da cláusula primeira;

s) Primatas do novo mundo (macaco-aranha do setor 8): enriquecimento do setor e instalação dos pontos de fuga: 100%. Reforma para adequação de área/altura no recinto: prazo de conclusão das obras: até o prazo previsto no *caput* da cláusula primeira;

t) Pântano (setor 3): reformas de alvenaria no tanque, que atualmente encontra-se vazio, devido a vazamentos: prazo de conclusão das obras até o prazo previsto no *caput* da cláusula primeira;

u) Cozinha: telamento das janelas e pintura: 100%. Climatização em conformidade com a legislação vigente: prazo de 90 dias, contados da assinatura do presente Termo;

v) Galpão: Adaptações necessárias, retirada do peso sobre o madeiramento e escoreamento do restante para garantir a segurança dos funcionários, sendo eliminado o risco de acidente: 100%. Prazo de conclusão do restante das obras: até o prazo previsto no *caput* da cláusula primeira;

w) Combate a focos de mosquito e outros vetores propagadores de doenças, em todas as dependências do RIOZOO, observando especialmente os recintos onde haja utilização de fossos com água parada (tipo ilha): 100%;

x) Áreas de cambiamento: revisão, reforma e correção das instalações de cambiamento e respectivos sistemas de ativação dos recintos dos animais de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

grande porte e potencial ofensivo, quais sejam, primatas de grande e médio porte (Ursidae, Felidae, Canidae, Mustelidae, Procyonidae), Proboscidae (Perissodactyla), Pinnipedia (Artiodactyla), Pilosa de grande porte (Myrmecophagidae): 100% e para os demais recintos que assim o exijam: prazo de conclusão de 90 dias;

y) Praça de alimentação: transferência dos serviços de fornecimento/venda de alimentos aos visitantes para local apropriado, afastado dos recintos dos animais: 100%;

z) Estação de reuso da água: reativação da estação até o prazo previsto no *caput* da cláusula primeira;

**Parágrafo primeiro.** O COMPROMITENTE obriga-se, na ocasião, a solicitar formalmente ao IBAMA a realização de inspeção no local no dia 25 de fevereiro de 2016, a fim de que o órgão fiscalizador verifique se foram atendidos os percentuais mínimos e demais condições estabelecidas para a reabertura do zoológico à visitação pública.

**Parágrafo segundo.** Por ocasião da inspeção prevista nesta cláusula, para fins de levantamento do embargo à visitação pública, não serão consideradas não atendidas as condicionantes para as quais tenha este TAC fixado prazo de conclusão após o dia 25 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo terceiro.** Concluída a inspeção, o IBAMA encaminhará ao COMPROMITENTE relatório técnico no qual deverá constar se foram atendidos os percentuais mínimos e demais condições estabelecidas para a reabertura do zoológico à visitação.

**Cláusula 5ª.** O COMPROMISSÁRIO declara-se, na oportunidade, ciente de que, nos termos da legislação federal em vigor, todos os recintos do Zoológico devem oferecer pontos de fuga aos animais ali alojados, bem como enriquecimento ambiental mínimo satisfatório, comprometendo-se, na oportunidade, a providenciar a adequação dos recintos não contemplados na cláusula anterior no prazo de 90 dias, contados da assinatura do presente Termo;

**Cláusula 6ª.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se, ainda, a apresentar programa permanente de enriquecimento, segundo a biologia de cada espécie para todos os recintos do zoológico e para os recintos não referidos na Cláusula 4ª no prazo de 30 dias, contados da assinatura do presente Termo;

**Parágrafo primeiro.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se; até o dia 25/02/2016, apresentar a designação de técnico para a coordenação do enriquecimento de recintos, conforme Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016.

7





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo segundo.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se, até o dia 11/03/2016, a apresentar concluída a implantação da oficina, incluindo a aquisição dos materiais apropriados, conforme Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016.

**Cláusula 7ª.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se a atender, plenamente, o disposto na legislação federal a respeito da adequada disposição dos resíduos produzidos pelo zoológico, mediante a:

a) Instalação de compactadora de lixo ou apresentação de nota técnica comprovando outra opção melhor do ponto de vista ambiental: 100%;

b) Atendimento da legislação federal no que se refere à correta disposição de resíduos perigosos e de serviços de saúde: prazo de 07 dias contados da assinatura do presente Termo, com o encaminhamento ao Ibama, a contento, de informação sobre as providências adotadas, com os devidos documentos comprobatórios;

**Cláusula 8ª.** O COMPROMISSÁRIO obriga-se, no prazo de até 90 dias da assinatura do presente termo, a concluir a contratação dos serviços de "conservação e manutenção dos jardins e recinto dos animais no Zoológico da Quinta da Boa Vista", objeto do processo administrativo nº 14/300.239/2016, conforme Memorial Descritivo apresentado pela SMAC ao Ibama, em 15/02/2016, garantindo, até o início efetivo do contrato, número mínimo de funcionários adequado as funções precípua do Jardim Zoológico, devendo apresentar ao COMPROMITENTE e ao IBAMA, no prazo de 10 dias contados da assinatura do presente Termo, a relação de funcionários da equipe e respectivas funções;

**Parágrafo único:** Na eventualidade de celebração de Termo de Concessão, caberá à concessionária realizar a manutenção dos equipamentos e instalações e a jardinagem, além de outras obrigações, nos termos do edital, do contrato, da autorização de manejo e das licenças ambientais exigidas.

**Cláusula 09ª.** O presente Termo de Ajustamento de Conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei Federal 7.347/85, e será apresentado nos autos do processo nº 0118885-76.2015.4.02.5101, com a conseqüente extinção da ação civil pública correspondente.

**Cláusula 10ª.** O não cumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo importará em multa diária no valor de R\$ 100.000,00, sem prejuízo da execução judicial do Termo, para cumprimento das obrigações de fazer ora ajustadas, e ainda eventual responsabilização administrativa, civil ou criminal.

ib  
117  
zy



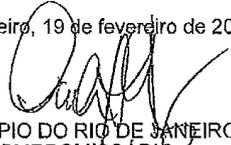
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações constantes do presente termo será apurado em procedimento administrativo no qual será assegurado ao COMPROMISSÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as medidas previstas nesta cláusula somente serão adotadas após a garantia do exercício deste direito.

**Cláusula 11ª.** O COMPROMISSÁRIO declara-se, outrossim, ciente de que o descumprimento injustificado dos prazos, percentuais e condições estabelecidas no presente Termo poderão ensejar novo embargo ou a imposição de outras medidas de caráter administrativo pelo IBAMA.

**Cláusula 12ª.** O COMPROMISSÁRIO deverá dar publicidade ao cronograma de execução e do cumprimento do TAC por meio eletrônico em página oficial da prefeitura na Internet.

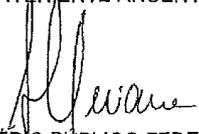
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
COMPROMISSÁRIO



FUNDAÇÃO RIO ZOO  
INTERVENIENTE ANUENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
COMPROMITENTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*[Assinatura]*  
IBAMA  
INTERVENIENTE ANUENTE

TESTEMUNHAS

ADILSON DIATO OLIVEIRA *[Assinatura]* 14017728

GUILHERME FENOLVA SANTOS *[Assinatura]* 147.425.040/125.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**ANEXO IX - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º 03/ 2016**

Pelo Presente instrumento, *[denominação/razão social da sociedade empresarial]* declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO XII - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)